

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovação em 2º turno	6 X 1
Sala de Reunião:	17/04/2013
Presidente	Vice-Presidente
1º Secretário	2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovação em 1º turno	7 X 1
Sala de Reunião:	10/04/2013
Presidente	Vice-Presidente
1º Secretário	2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 03/2013.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CONGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

A Câmara de Vereadores do Município do Congo, Estado da Paraíba, aprovou e eu Prefeito Constitucional sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I  
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. A ação da Administração Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município em seus múltiplos aspectos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I - do Plano Diretor;
- II - do Plano Plurianual;
- III - das Diretrizes Orçamentárias;
- IV - do Orçamento Anual;
- V - da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

Parágrafo único. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com planos e programas do Governo do Estado da Paraíba e dos Órgãos da Administração Federal.

*hbs*  
Aprovado em 10/04/2013  
Prefeito Constitucional